

O CONTINENTINO.

Subscreve-se para esta Folha a 25000 reis por trimestre na Loja do Sr. Leonel Coelho da Silva, na Rua da Praia, e na Typographia; e nas mesmos Lugares se vendem numeros avulsos a 80 reis.

Le seul bien de l'Etat fait son ambition.

Il hait la Tyrannie, et la Rebellion.

VOLT. HENR. C. 4.

PORTO ALEGRE. 1832. NA TYP. DO CONTINENTINO, RUA DE BRAGANCA N. 62.

INTERIOR.

Todos os dias, e a todos os momentos estamos ouvindo falar do tempo do *Despotismo*, como de huma época tenebrosa, e transacta, que só devemos recordar com espanto e horror; porém se cuidadosamente esmiucamos os factos, e os comparamos com os que agora mesmo se praticão entre nós, como que nos não resta remedio a tomar, se não emudecermos, para que não cheguemos a sentir de uma maneira ainda mais violenta, que elle existe, e que nunca existio tão desafortadamente como agora. Os frequentes exemplos de todo o genero de arbitrios, que de continuo estamos notando mesmo n'aquelles, que sem cessar nos metem á cara o quanto de differença tem entre si as duas formas de Governo, o *Absoluto* e o *Representativo*, o attestão de uma maneira palpavel, e que não admite contradicção. Debalde contra a esperiencia infeliz de factos se armão todos os esforços da eloquencia! Com nunca vista audacia (diz um) despedagou o Brasil os aviltantes ferros, que por tantissimos lustros o opprimirão: nimiamente he sabido já entre nós, que a soberania da Nação essencialmente reside no Povo (diz outro): Aquelle com a maior força dos pulmões declama, que os Direitos, tanto Civiz, como Politicos são agora garantidos aos mesmos Povos, aquem em outros tempos erão totalmente incognitos. Es-

te se apraz de ver abolido o ódio titulo de Governador na Authoridade, assim Civil, como Militar. O outro incessantemente moteja os amadores (que ainda ha) das Cebollas do Egypto; mas o certo he que tudo isto não passa de meras theorias; que a practica desmente; que os mandões por toda a parte se reproduzem de dia em dia, e cada vez mais furiosos; que os exemplos, que com frequencia nos ferem a vista, depoem de um modo incontradictorio pela inexactção de todas estas ideas; que os nossos Bachás de trez caudas zombão dos freios, que a Lei lhes impôz; e em fim, que por todos os modos se intenta fazer-nos retrogradar na marcha liberal, que todos os governados dezeção seguir, e por todos os Governantes he detestada. Cumpre que corramos por agora um espesso véo por todos os factos que de qualquer modo que seja poderão ou dizer-nos respeito, ou assimilar-se com o nosso caso, pois que havemos promettido não mais macular as paginas desta Folha com a nossa justica, ou para melhor dizermos, com as injustigas, que se nos tem feito. e de continuo estão fazendo: tomemos outra vereda, e evitemos esta para que não continuemos a incorrer no desagrado dos Liberaes de lingua, e serviz de coração; dessas bestas de carga, que gostão do chicote, e que tanto se escandalizão de que advoguemos a nossa Causa, e se comprazem de nos ver patear injustamente.

Na nossa Folha antecedente trans-

crevemos a Lei das reformas ao Regulamento das Guardas Nacionaes e nella mesmo encontramos (com quantia magoa somos obrigado a exprimir-o!) uma prova exuberante para apoio desta nossa asserção. ; Que importa que esta Lei, cuja emissão ha tanto tempo se anhellava como um remedio para males disseminados na primitiva Lei da Creação das Guardas Nacionaes, applane por um lado estes males, se por varios outros com reconhecido escandalo os exacerba? Exprime-se a Lei:

Art. 3.º " Serão alistados para o Serviço das Guardas Nacionaes nas ~~Cidades~~ *Cidades* do Rio de Janeiro, Bahia, Recife, Maranhão, e seus respectivos Termos:

§. 1.º " Todos os Cidadãos Brazileiros, que tiverem de renda liquida annual ~~de~~ duzentos mil reis por bens de raiz, industria, Commercio, ou Emprego, com tanto que tenham menos de sessenta annos de idade, e mais de dezoito.

§. 2.º " Os Cidadãos filhos familias de pessoas, de que trata o §. antecedente, com tanto que tenham dezoito annos de idade para cima.

Art. 4.º " Em todos os ~~outros~~ *outros* Municipios do Imperio serão alistados:

§. 1.º " Os Cidadãos, que tiverem de renda liquida annual ~~de~~ cem mil reis por bens de raiz, industria, commercio, ou Emprego, com tanto, que tenham dezoito annos de idade para cima, e menos de sessenta.

§. 2.º " Os Cidadãos filhos familias de pessoas, de que trata o §. antecedente, com tanto que tenham dezoito annos de idade para cima.

Ora eis aqui temos nós uma illegalidade, e duas excepções odiosas na propria Lei!!! Uma illegalidade, porque assignando-se a renda annual de duzentos mil reis para os Guardas Nacionaes das Cidades do Rio de Janeiro, Bahia, Recife, e Maranhão, e seus Termos, para todos os outros se assigna a de cem mil reis!! A Lei fundamental, fonte e origem de todas as Leis no Artigo. 179, § 13, não fazendo alguma distincção en-

tre a totalidade dos Cidadãos Brazileiros residentes em todas as Cidades, Villas, Povoações, e Aldeas de todo o Imperio, se exprime assim:

" A Lei será igual para todos, quer proteja, quer castigue; e recompense saca em proporção dos merecimentos de cada um. " Duas excepções odiosas: a primeira he esta mesma distincção, em que se attende mais aos Cidadãos daquellas quatro Cidades, e seus Termos; e quaes não tem (legalmente falando) mais, nem menos Direito, a ser protegidos, ou a deixarem de o ser, que os de todas as outras partes do Imperio. ; Com que Jús será obrigado o Cidadão da mais vil de todas as Aldeas a fazer um serviço, a que o não he tambem o da Capital do Imperio em identicas circunstancias? ; Por ventura valerá menos uma mesma somma de dinheiro na grande Cidade, que na pequena Povoação?

Talvez que bem pelo contrario nesta uma mesma quantia não possa produzir tanto, quanto n'aquella, em razão das commodidades, que as terras grandes offerecem de commum á gente pobre. Nestes termos pois a differença entre Cidadãos de uma mesma classe só pela casualidade de terem a sua habitação aqui, ou acolá, he sempre uma excepção, um privilegio odioso.

A segunda consiste no modo com que a Lei se expressa á cerca de uns, e outros; ; assim como no Artigo 3.º declarou aquellas quatro *Cidades*, designando-as como taes, porque não continuaria no 4.º — Em todas as outras Cidades, Villas, Povoações, e mais lugares do Imperio — ? Não foi porem assim; designadas aquellas quatro Cidades, passou a Lei a exprimir-se pelo que diz respeito ao resto, empregando o nome generico *Municipios*, o que não indica mais nem menos que uma certa superioridade das quatro Cidades sobre o resto do Imperio: se a Ley tractasse somente das quatro Provincias de que aquellas Cidades são as Capitaes, nenhuma razão poderia dar-se para o reparo: porem a Lei abrangendo dezoito Provincias, ou dezenove, se

como tal deve já considerar-se a do Rio Negro, só faz menção de quatro Cidades Capitães, o que se torna sobre maneira odioso. Esta falta de consideração da parte dos nossos Legisladores pôde induzir os Povos das outras Provincias a um certo ciúme, que talvez os conduza a excessos pouco favoráveis á tranquillidade Publica.

Ora se a mesma Lei he infractora da Lei fundamental, isto he, se ella vai de encontro ao que a Constituição determina, que se deve esperar dos executores, senão que de continuo reincidão em infracções? He por isso que todos os dias estamos vendo o menoscabo, e o desprezo, que se faz das Leis, e o despejo com que as nossas Authoridades Constituidas as infringem, sem que hesitem um momento, especialmente quando ou por afêro a suas opiniões, ou por vindicar seu amor proprio, ou finalmente por qualquer paixão particular são a isso arrastados. Destes exemplos poderia mencionar-se um sem numero, especialmente naquellas Authoridades, que tendo uma aluvião de defeitos notaveis, não querem ser arguidos por elles, e nem mesmo advertidos: destes conhecemos nós muitos, e desgraçadamente esta Provincia não he das que tem experimentado menos, apezar de ser uma das mais modernas do Imperio, e de os seus moradores o não merecerem pelo bom character, de que são dotados, e porque a sua Conduta Publica e Civil, he indubitavelmente credora a uma sorte mais favoravel.

PORTO ALEGRE.

EDITAL.

A Camara Municipal desta Cidade em Sessão de 5 do corrente rezolveo que se fizesse publico que toda, e qualquer pessoa, que quizer ajustar de empreitada a factura de hum Cofre para Guarda dos dinheiros da mesma Camara, compareça nos Passos della em actos de Sessão pelo espasso de 8

dias seguintes á dacta deste, onde se tratará sobre a qualidade, e circumstancias da obra, e dará a preferencia á aquelle, que se offerecer a fazella por menos preço, precedendo as formalidades, que prescreve o artigo 47 da Lei do 1º de Outubro de 1832. E para que conste se mandou lavrar o presente Edital, que será publicado, e fixado no lugar do costume.

Porto Alegre 6 de Dezembro de 1832.

— O Vereador Presidente *Manoel Rodrigues Lopes*. — O Secretario *Lisbano Pereira da Silva*.

VARIÉDADES.

A Verdade he a luz da alma, como a luz fisica he a verdade dos corpos. Huma e outra reunidas dão o conhecimento do que he; este aclara os objectos, aquella nos mostra as conveniencias delles, e como no principio toda a luz traz a sua origem do sol, toda a verdade traz a sua de Deos, cuja mais sensivel imagem he este astro. Poucos homens podem suportar a luz pura do sol. He em razão da fraqueza dos nossos olhos, que a natureza nos deo palpebras para cobril-os até o grão, que nos convem, que semeou a natureza, de selvas, cujas folhagens verdes nos oferecem sombras doces, e transparentes; e que derrama nos Céos vapores, e nuvens, para enfraquecer os raios em demazia vivos do Astro do dia. Poucos tambem podem perceber as verdades puramente metaphisicas. He em razão da fraqueza da nossa intelligencia, que a natureza nos deo a ignorancia, para servir de palpebra a nossa alma: he por via della que a alma se abre gradualmente a verdade, que não admite senão o que pode supportar, que se cobre de fabulas, que são como tantos parreiras á sombra dos quaes ella a contempla; e quando quer elevar-se até a mesma Divindade, ella a cobre de allegorias, e misterios para sustentar o seo esplendor.

(*B. Saint Pierre.*)

OS homens são escravos em quanto as suas faculdades não estão desenvolvidas, e não sabem fazer dellas uso regular: e são livres logo que as tem desenvolvidas, e reguladas; e na verdade podemos dizer que elles não sofrem outra oppressão alem das que lhes provem da sua ignorancia, e máos costumes, assim como também, que só podem gozar de huma Liberdade, que seja compativel com a extensão dos seus conhecimentos, e bondade de costumes. Quanto mais ignorantes são os homens, menos Liberdade tem, e quanto mais illustrados, mais livres são: logo a verdadeira medida da Liberdade he a civilisação. Poucas cousas há de que em geral se tenha idéas mais imperfeitas, do que acerca da Liberdade, mui raras vezes ella he considerada como hum resultado da nossa illustração. Longe de pensar, que ella acompanha o progresso das nossas faculdades, muitos homens estão convencidos, de que a Liberdade diminue, á proporção que ellas se aperfeiçoão, e que o homem inculto, e selvagem he mais livre que o homem civilizado: os que assim pensão desconhecem a idéa de que todos os nossos progressos, de qualquer natureza que sejam, contribuem immediatamente para augmental-a.

(Do Independente.)

SE sobre a terra existisse uma Nação, que tivesse uma condição social, um coração franco, vida sempre alegre, bom gosto, e facilidade para communicar seus pensamentos, que fosse viva, agradável, jovial, ás vezes imprudente, indiscreta com frequencia; e que a tudo isto unisse o valor, generosidade, franqueza, e um certo pondonor, conviria não por obstaculos com leis a seus estilos, para os não por a suas virtudes. Se em geral he boa a indole de uma Nação, que importa, que esteja mesclada com alguns defeitos? Poderião

ali conter-se em seus limites as mulheres por meio de Leis, que corrigissem seus costumes, e corceassem seu luxo; mas; quem sabe se com isso não se perderia um certo bom gosto, fonte das riquezas da Nação, e uma urbanidade, que está attrahindo a ella os Estrangeiros? O Legislador deve seguir o espirito da Nação, quando este não he contrario ás maximas do Governo: porque nada fazemos melhor, que aquillo, em que obramos livremente, e impellidos por nosso genio natural. De-se um espirito de pedanteria a uma Nação alegre por natureza, e nada ganhará o Estado com isso, nem interior nem exteriormente. Deixem pois que ella execute com gravidade as cousas frivolas, e com prazer as graves.)Montesquieu.)

ANECDOTAS.

UM bebedor, achando-se em artigo de morte, pediu a um seu visinho, que lhe assistia, que lhe administrasse um copo d'agoa: he preciso, disse elle, antes de morrer conciliar-me com os meus inimigos.

DIZIA um Pai a sua filha, aconselhando-a sobre o seu futuro estado: aquella, que busca um Marido, faz bem; porem a que o não busca, faz melhor. *Meo Pai (respondeo a moça) eu contento-me com o bem; seja o melhor para quem quizer, ou puder.*

AVISO.

ALguns dos Snrs. Subscriptores ainda não satisfizerão as suas assignaturas relativas ao trimestre, ou trimestres findos em 30 de Setembro passado: temos por isso de lembrar-lhes, que esta arrecadação se torna indispensavel para occorrer as despezas que a Typographia faz necessariamente, e confiamos em que elles attendendo a esta precisão, não duvidem fazer a respectiva intrega ao Snr. João Job Bernardes, que se acha authorizado para fazer a cobrança, ou á sua ordem.